



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**EDITAL 01/2025**

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberto período para inscrição de programas e projetos de entidades não governamentais e governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Paraíso do Sul/RS. De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1286/2015, a Resolução 01/2025 deste conselho e as Resoluções 71/2001, 137/2010 e 164/2014 do CONANDA, o registro junto ao COMDICA é critério obrigatório para repasse dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICA) para projetos e programas de proteção e atendimento socioeducativo das entidades não governamentais.

**1 DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

A inscrição ficará aberta no período de 07 de abril a 02 de maio de 2025, realizado presencialmente pelo representante da Instituição/Entidade na Secretaria Municipal de Assistência Social (rua Max Mückler, nº 243), no turno da tarde, de acordo com o funcionamento da Prefeitura, e apresentar a documentação e formulário de inscrição de programas e projetos (ANEXO I).

**1.1 Público-alvo e estratégia de atendimento:**

Crianças e adolescentes atendidas diretamente nos projetos, com vistas à:

- Promoção do sistema de garantia de direitos das crianças e dos adolescentes;
- Prevenção e atendimento a toda e qualquer forma de violação de direitos;
- Ações integradas nas áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer e de outras áreas de atendimento das crianças e adolescentes.

**1.2 Documentos para inscrição de programas e projetos de entidades governamentais e não governamentais que não necessitam de registro no COMDICA para seu funcionamento:**

- Preenchimento do formulário de inscrição (ANEXO I);
- Envio da relação dos responsáveis do órgão cujo projeto é vinculado;
- Para projetos federais, estaduais ou convênios: anexar cópia dos convênios;
- Envio de um breve relatório de atividades do ano anterior.

### 1.3 Requisitos e documentos para inscrição de programas e projetos de entidades não governamentais registradas no COMDICA:

- É necessário que a entidade seja registrada no COMDICA, de acordo com a Resolução 01/2025 deste Conselho;
- Preenchimento do formulário de inscrição (ANEXO I e II);
- Envio de um breve relatório de atividades do ano anterior.

## 2 DO VALOR DO REPASSE

O presente edital terá como valor de referência R\$ 100.000,00 (cem mil reais), disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, a serem distribuídos para no máximo dez (10) projetos, os quais serão aprovados com a maior pontuação em ordem decrescente, conforme os seguintes critérios:

- Público-alvo / nº de atendidos (Peso 1);
- Coerência entre justificativa, objetivos, metodologia e metas (Peso 2);
- Articulação com a rede / equipe multidisciplinar (Peso 1);
- Observância do edital (Peso 1);
- Relevância (importância) do projeto perante realidade local (Peso 1);
- Previsão de continuidade do projeto (Peso 1);
- Planilhas financeiras (Peso 2).

**2.2** Fica estabelecido que, para obter aprovação final na reunião plenária, o programa/projeto deverá ter uma pontuação mínima de 05 (cinco) pontos, de acordo com o parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Projetos.

**2.3** Em caso de empate, se fará sorteio entre as entidades empatadas.

**2.4** O valor máximo de cada projeto é de R\$ 20.000,00, sendo que os valores serão distribuídos de acordo com a avaliação e a classificação realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos.

**2.5** O plano de trabalho do programa/projeto apresentado poderá contemplar o pagamento de serviços terceirizados, infraestrutura, materiais de consumo e materiais permanentes, obedecendo à Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002 do Ministério da Fazenda e à legislação vigente. Contudo, em caso de obras, serão permitidas apenas pequenas reformas, não podendo ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

**2.6** O prazo de execução de projetos deverá ser de 06 (seis) ou até 12 (doze) meses.

**2.7** Mesmo que não sejam contemplados com os recursos do FUMDICA, os programas de proteção e atendimento socioeducativo, ou seja, acolhimento

familiar/institucional e internação, serão considerados inscritos para fins de regularização perante este Conselho.

**2.8** Se não for atingido o valor total deste edital, o recurso remanescente será disponibilizado no próximo edital.

**2.9** As entidades, programas e projetos relativos exclusivamente ao atendimento em modalidade educacional formal (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) não serão contempladas por esse edital, em conformidade com a Resolução 71/2001 do CONANDA.

### **3 DO CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrição de programas e projetos	07/04/2025 a 02/05/2025
Avaliação da Comissão de Projetos	05/05/2025 a 09/05/2025
Divulgação do resultado preliminar de aprovação dos projetos	12/05/2025
Fase de recursos	12/05/2025 a 14/05/2025
Divulgação do resultado definitivo de aprovação dos projetos	16/05/2025

### **4 DA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS**

Caberá recurso dos projetos indeferidos pela Comissão de Projetos do COMDICA, no prazo definido em cronograma deste edital, a partir de preenchimento de formulário de recursos (ANEXO III).

### **5 DOS PROGRAMAS/PROJETOS APROVADOS**

Ficam as entidades cientes de que deverão atender a solicitação, do COMDICA ou de órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, de atualização de documentos dos programas/projetos aprovados, durante a sua execução.

### **6 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá seguir as normas da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul.

### **7 DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES**

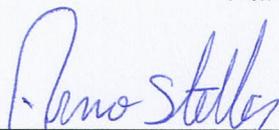


- Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do cronograma de desembolso do projeto, isenta de tarifa, conforme determina a Lei 13019/2014;
- Utilizar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente projeto;
- Prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida na Lei 13019/2014;
- Fornecer dados complementares à Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
- Pagar com recursos vinculados à parceria, desde que aprovados no plano de trabalho, as despesas que:
  - Correspondam às atividades previstas para a execução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
  - Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada;
  - Com aquisição de equipamentos/materiais permanentes essenciais à execução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

## 8 DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações complementares que visam obter demais esclarecimentos sobre o presente edital serão prestadas pela Comissão de Avaliação de Projetos e diretoria do COMDICA.

Paraíso do Sul/RS, 07 de Abril de 2025.



---

Arno Stelter  
Presidente do COMDICA